Processo Administrativo n.º 7.703/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço especial de engenharia para fornecimento de material e mão de obra destinados à obra de ampliação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI de 10 (dez) leitos no Hospital e Maternidade Dr. Manoel Martins de Barros, no Município de Itatiaia, sendo o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível.

1.1. Tipo do Objeto

Contratação de serviço especial de engenharia para fornecimento de material e mão de obra destinados à obra de ampliação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI de 10 (dez) leitos no Hospital e Maternidade Dr. Manoel Martins de Barros, no Município de Itatiaia.

1.2. Descrição do Objeto

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação Técnica
1	01	01	UN	OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UTI DE 10 LEITOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. MANOEL MARTINS DE BARROS, LOCALIZADO NA R. DOIS, Nº 800 – BAIRRO CIDADE JARDIM ITATIAIA, ITATIAIA – RJ.

1.3. Modalidade

A contratação da empresa especializada para a execução da obra de ampliação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI de 10 (dez) leitos do Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros demanda a adoção de modalidade licitatória que assegure ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, segurança jurídica e adequada avaliação das propostas.

O objeto caracteriza-se como obra especial de engenharia, abrangendo a execução de serviços hospitalares de elevada complexidade técnica, com intervenções em sistemas prediais especializados, tais como instalações elétricas, climatização, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio, infraestrutura lógica e demais disciplinas correlatas,

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102626
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063
CPF: 149.721.417-35

Giane Aparecida Gioia
Gerente da de Saúde
Matrícula: 44509

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 230

exigindo compatibilização entre projetos, atendimento às normas técnicas aplicáveis e observância da legislação sanitária vigente.

Em razão dessas características, a contratação não se enquadra como serviço comum de engenharia, afastando a utilização da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se a adoção da modalidade Concorrência, preferencialmente em sua forma eletrônica, conforme previsto nos arts. 28, inciso II, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por ser a modalidade adequada para a contratação de obras especiais de engenharia.

Quanto ao critério de julgamento, recomenda-se a adoção do menor preço global, por se tratar de obra composta por serviços técnica e operacionalmente interdependentes, cuja execução exige integração entre todas as etapas e sistemas construtivos. A contratação por preço global favorece a adequada gestão contratual, reduz riscos de incompatibilidades entre serviços, evita a fragmentação da execução, assegura maior controle dos custos e dos prazos e proporciona à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da observância dos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no edital e em seus anexos.

A realização do certame em meio eletrônico amplia a competitividade, assegura maior transparência, promove a participação de um número mais amplo de licitantes e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

1.4. Garantia da Proposta

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência da garantia de proposta justifica-se em razão das características e da relevância da contratação, que tem por objeto a execução de serviço especial de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra destinados à ampliação da

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital e Maternidade Dr. Manoel Martins de Barros, no Município de Itatiaia, visando assegurar maior segurança à Administração quanto à efetiva manutenção das propostas apresentadas e à posterior formalização da contratação pelo licitante vencedor.

A garantia de proposta deverá ser apresentada na forma e nas condições estabelecidas no edital, observadas as modalidades e disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, conforme o caso.

A garantia de proposta será executada integralmente nas hipóteses previstas no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

a) a) o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b) b) o licitante vencedor não apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando essa obrigação lhe for imputável.

A ausência de comprovação da garantia de proposta, na forma e no prazo estabelecidos no edital, implicará a **desclassificação da proposta**, conforme as regras estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

1.5. Garantia do Contrato

Conforme Lei 14.133/2021, Art. 98, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo assim, **será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial**.

Ressaltando que, na Lei 14.133/2021, Art. 59, § 5º, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta**, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 202510262G
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063
CPF: 149.721.417-35

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 230

A contratada deverá apresentar a garantia no momento da assinatura do contrato. A não apresentação implicará na recusa da formalização contratual e aplicação das sanções cabíveis.

A fiscalização e as cláusulas contratuais assegurarão o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive nos casos de inadimplemento, atraso ou descumprimento das condições pactuadas.

Considerando que o objeto consiste em serviço especial de engenharia, envolvendo aobra de ampliação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) de 10 leitos no Hospital e Maternidade Dr. Manoel Martins de Barros, localizado na Rua Dois, nº 800, Bairro Cidade Jardim Itatiaia, no Município de Itatiaia/RJ, caracterizando-se por empreendimento de elevada complexidade técnica e operacional, que contempla a execução de serviços especializados e integrados em ambiente hospitalar em funcionamento, a exigência de garantia contratual mostra-se adequada, proporcional e necessária para resguardar a Administração Pública contra eventuais inadimplementos, atrasos, falhas executivas ou descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a continuidade da execução contratual e a adequada conclusão dos serviços, em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade exigidos para o objeto.

1.6. Valor Estimado da Contratação

Conforme orçamento R$4.334.199,89 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), com BDI 21% E BDI diferenciado de 16%.

1.7. Entrega do Objeto

A entrega do objeto e execução dos serviços ocorrerão na Rua Dois, nº 800, Bairro Cidade Jardim Itatiaia, no Hospital e Maternidade Dr. Manoel Martins de Barros, localizado no Município de Itatiaia.

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063
CPF: 149.721.417-35

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

1.8. Prazo de Execução

O prazo de execução da obra é de 12 (doze) meses, a partir da data a ser fixada no Termo de Início da Obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

O termo de início dos serviços será fornecido pelo fiscal do município, no presente caso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

Caso haja suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de Adequação orçamentária e vigência.

Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

1.9. Prazo de Vigência do Contrato e da Execução

O prazo de vigência do presente contrato e de 12 (doze) meses, a partir da data a ser fixada no Termo de Início da Obra, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na lei 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item e condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.

1.10. Prazo para Entrega

A empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação formal feita pelo fiscal do contrato, para iniciar a execução dos serviços.

Em casos excepcionais, poderá ser concedida uma prorrogação justificada do prazo, desde que a empresa contratada comunique previamente, apresentando a devida justificativa para a necessidade da extensão do prazo.

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA/RJ: 2025102620
CPF: 089.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063
CPF 149.721.417-35

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

O não cumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa e aprovação prévia, poderá acarretar penalidades conforme previsto no contrato.

1.11. Prazo para Pagamento

Será medido referente ao executado durante o período do contrato, levando em consideração o cronograma físico-financeiro.

Conforme Decreto Municipal no 4.836/2025, de 05 de junho de 2025, Art. 1o Os pagamentos das obrigações contratuais deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade orçamentária e Art. 5° que cita que após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e respectivo atesto, em até 05 (cinco) dias úteis será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para adotar as providências necessárias para liquidação da despesa, observando a classificação dos créditos, a ordem cronológica de pagamentos e o disposto nas Leis Federais no 4.320/1964, 14.133/2021 e contratos remanescentes da Lei 8.666/1993, em até 30 (trinta) dias.

A empresa contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal após a entrega do serviço de acordo com cronograma físico financeiro e a devida formalização do relatório fotográfico para Secretaria Municipal de Saúde.

O descumprimento dos prazos e exigências para emissão da Nota Fiscal poderá acarretar atrasos no pagamento, sem ônus para a Administração Pública.

1.12. Natureza do Serviço

Contratação de obra especial de engenharia.

O objeto envolve a obra de ampliação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI, de 10 (dez) leitos no Hospital e Maternidade Dr. Manoel Martins de Barros, contemplando obras civis, instalações hospitalares especializadas, sistemas de climatização, gases medicinais, instalações elétricas, rede lógica, prevenção e combate a incêndio e demais adequações técnicas necessárias ao funcionamento da unidade.

A execução dos serviços demanda elevada complexidade técnica, compatibilização entre múltiplos sistemas prediais e hospitalares, atendimento às normas sanitárias

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063
CPF: 149.721.417-35

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, além de soluções técnicas especializadas compatíveis com as condições da infraestrutura hospitalar existente.

Em razão das características do objeto, da necessidade de integração entre disciplinas técnicas distintas e da exigência de soluções específicas durante a execução da obra, nem todos os métodos executivos e procedimentos podem ser previamente padronizados, sendo indispensável atuação técnica qualificada e acompanhamento especializado ao longo da execução contratual.

Dessa forma, o objeto não se enquadra como serviço comum de engenharia, caracterizando-se como obra especial de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por envolver elevada complexidade técnica, soluções especializadas e significativa responsabilidade operacional e sanitária.

1.13. Visita Técnica

Sim.

1.14. Regime de Empreitada

Conforme Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Art. 46, inciso I, empreitada por preço unitário.

1.15. Parcelamento do Objeto

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI de 10 (dez) leitos no Hospital e Maternidade Dr. Manoel Martins de Barros, caracterizando-se como solução de engenharia composta por serviços interdependentes e sistemas hospitalares que demandam compatibilização técnica contínua durante toda a execução contratual.

A eventual divisão do objeto em parcelas, como separação entre obras civis, instalações elétricas, climatização, gases medicinais, instalações hidrossanitárias e demais sistemas hospitalares, mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que:

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063
CPF: 149.721.417-35

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

- Há necessidade de compatibilização integral entre projetos, sistemas prediais e instalações hospitalares especializadas;
- A execução exige sequência lógica contínua e coordenação permanente entre as diversas etapas construtivas;
- O fracionamento aumentaria os riscos de incompatibilidades técnicas, falhas executivas, retrabalho e atrasos na obra;
- Haveria dificuldade na definição de responsabilidades por eventuais defeitos, inconformidades ou falhas de funcionamento dos sistemas implantados;
- A gestão e fiscalização contratual se tornariam mais complexas e onerosas, sem ganhos efetivos de eficiência administrativa;
- A execução centralizada é fundamental para garantir a funcionalidade, segurança sanitária e operacional da Unidade de Terapia Intensiva.

Além disso, não se verificam benefícios à competitividade ou à economicidade com o parcelamento, considerando que obras hospitalares desta natureza são usualmente executadas de forma global por empresas especializadas em engenharia hospitalar.

Dessa forma, o objeto não justifica parcelamento, tendo em vista que sua execução centralizada assegura maior eficiência, compatibilidade técnica entre os sistemas, controle de qualidade e adequada entrega da solução pretendida pela Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo como base a estrutura do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexado ao referido processo, seguiu-se as seguintes etapas:

1. Identificação da necessidade;
2. Constatação de previsão de alguma solução para o atendimento da necessidade no Plano de Contratações Anual, ou normativa similar;
3. Definição de requisitos utilizados como critérios para a definição da solução mais viável para uma possível contratação;

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063
CPF: 148.721.417-35

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

4. Levantamento e estimativa de quantidades necessárias para o atendimento da necessidade;
5. Estudo de mercado para o levantamento de possíveis soluções disponíveis para o atendimento da necessidade;
6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte
7. Análise das possíveis soluções encontradas, e definição e apresentação da solução mais viável para o atendimento da necessidade;
8. Análise da necessidade de parcelamento ou não da solução definida para o atendimento da necessidade;
9. Definição e apresentação dos resultados pretendidos com a implementação da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
10. Análise da necessidade, e em caso positivo, definição e apresentação de providências prévias à implementação da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
11. Análise da necessidade, e em caso positivo, definição e apresentação de contratações correlatas ou interdependentes da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
12. Levantamento dos possíveis impactos ambientais da solução definida como viável para o atendimento da necessidade, e definição e apresentação de suas respectivas medidas mitigadoras;
13. Conclusão do estudo e apresentação do resultado obtido com sua realização.

Com tudo, a justificativa para a referida contratação estrutura-se no resultado obtido como conclusão do estudo técnico preliminar realizado e anteriormente referenciado, ou seja, a partir do ETP concluiu-se que a solução definida atende a necessidade identificada de forma satisfatória, levando-se em consideração aspectos técnicos, operacionais, e financeiros e/ou orçamentários. Logo, tem-se como viável a referida contratação.

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 202510262C
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063
CPF: 149.721.417-35

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 04509

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de obra especial de engenharia para ampliação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI de 10 (dez) leitos no Hospital e Maternidade Dr. Manoel Martins de Barros, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais recursos técnicos necessários à completa execução da obra.

A intervenção tem por finalidade ampliar a capacidade de atendimento hospitalar do Município de Itatiaia, proporcionando estrutura adequada para assistência a pacientes em estado crítico, com segurança, funcionalidade e atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A execução dos serviços deverá considerar as condições da infraestrutura hospitalar existente, exigindo compatibilização entre projetos, definição de soluções técnicas adequadas e integração entre obras civis, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio, rede lógica e demais sistemas hospitalares necessários ao pleno funcionamento da unidade.

Com a execução da obra, busca-se fortalecer a rede pública municipal de saúde, reduzir a necessidade de transferência de pacientes para outras unidades hospitalares, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde e garantir atendimento mais eficiente, seguro e adequado à população, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá recair sobre empresa legalmente constituída, que comprove possuir capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o objeto, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento integral das necessidades da Administração, possibilitando o início das atividades após a assinatura do contrato.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063
CPF: 109.721.417-35

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

- **Equipamentos, ferramentas e dispositivos de acesso e segurança**, adequados à execução dos serviços em altura, em perfeito estado de funcionamento e devidamente certificados, quando aplicável;
- **Materiais e insumos** compatíveis com as especificações técnicas do objeto, atendendo às normas técnicas vigentes;
- **Mão de obra qualificada**, em quantitativo suficiente, devidamente treinada, uniformizada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) exigidos;
- **Equipe técnica especializada**, com profissional legalmente habilitado como **responsável técnico**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável pelo acompanhamento, orientação e responsabilização técnica pela execução dos serviços;
- **Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou documento equivalente, relativa aos serviços contratados, no início da execução contratual.

A contratada deverá, ainda:

- Atender integralmente às **normas técnicas da ABNT**, às **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as relativas à segurança em trabalhos em altura;
- Manter, durante toda a execução contratual, **condições adequadas de segurança, qualidade, regularidade e continuidade dos serviços**, em conformidade com o presente Termo de Referência;
- Comprovar a **habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme exigido no edital.

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063
CPF: 149.721.417-35

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis, devendo a contratada assegurar que os serviços produzam os resultados pretendidos desde o início até a conclusão da execução contratual, sob acompanhamento e fiscalização da Administração.

Previamente ao início dos serviços, a fiscalização realizará o levantamento e mapeamento da área de intervenção, cabendo à contratada executar os serviços conforme as orientações técnicas e o cronograma aprovado.

Durante a execução contratual, a contratada deverá disponibilizar à fiscalização, de forma contínua e sempre que solicitado:

- **Registro fotográfico periódico** da execução dos serviços, a ser encaminhado ao fiscal do contrato, devendo compor o relatório final de execução;
- **Relação atualizada da equipe alocada na obra**, contendo nome, função e local de atuação dos trabalhadores;
- **Comprovação de que todos os trabalhadores se encontram devidamente uniformizados**, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, fornecidos pela contratada.

A contratada será integralmente responsável pela manutenção, correção e reparo de eventuais falhas, vícios ou defeitos constatados durante a execução ou no período de garantia, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos contratualmente.

A garantia dos serviços executados deverá atender rigorosamente aos parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 17170:2022 – Edificações – Garantias – Prazos Recomendados e Diretrizes, bem como ao disposto no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade da obra ao longo de sua vida útil, além do cumprimento das demais normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto.

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063
CPF: 149.721.417-35

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 230

A contratada se obriga a cumprir, na execução do objeto, as Resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, e RDC nº 51, de 6 de outubro de 2011 – de maneira que a obra da forma como empreendida assegure a obtenção de autorização da vigilância pela contratante, a ser obtida até a conclusão da obra.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063
CPF: 149.721.417-35

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 230

6.7. A designação dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação e de seus substitutos será realizada por meio de portaria devidamente publicada, em conformidade com a legislação aplicável.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 202510262G
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063
CPF: 149.721.417-35

Giane Aparecida Goia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 230

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 202510262G
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI AMORADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063
CPF: 149.721.417-35

Giane Aparecida Gubia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Será medido referente ao executado durante o período do contrato, levando em consideração o cronograma físico-financeiro.

Conforme Decreto Municipal no 4.836/2025, de 05 de junho de 2025, Art. 1º Os pagamentos das obrigações contratuais deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade orçamentária e Art. 5º que cita que após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e respectivo atesto, em até 05 (cinco) dias úteis será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para adotar as providências necessárias para liquidação da despesa, observando a classificação dos créditos, a ordem cronológica de pagamentos e o disposto nas Leis Federais no 4.320/1964, 14.133/2021 e contratos remanescentes da Lei 8.666/1993, em até 30 (trinta) dias.

A empresa contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal após a entrega do serviço de acordo com cronograma físico financeiro e a devida formalização do relatório fotográfico para Secretaria Municipal de Saúde.

O descumprimento dos prazos e exigências para emissão da Nota Fiscal poderá acarretar atrasos no pagamento, sem ônus para a Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, os termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

- Habilitação Jurídica

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 202510262G
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063
CPF: 149.721.417-35

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

- Regularidade fiscal, social e trabalhista
- Qualificação técnica e qualificação operacional
- Qualificação econômico-financeira
- Atendimento das disposições do Art. 7, inciso XXXIII da CF e
- Declaração de desimpedimento de participar em licitações

Ressaltando a necessidade de exigência de comprovação de capacidade técnica operacional e profissional como condição para participar do certame nos seguintes termos:

8.1. Qualificação Técnico-Operacional

a) Prova de registro no CREA ou CAU da empresa através de CERTIDÃO que demonstre sua validade, emitido a partir da data da publicação do edital até a data da licitação.

b) Comprovação de experiência técnica em obras hospitalares: A contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de obras, reformas ou adequações em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente legalmente admitido, bem como da Certidão de Acervo Operacional (CAO), quando cabível, ou documento equivalente legalmente admitido, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação.

b.1) Para cumprimento deste subitem b, será (ao) aceito (s) ATESTADO (S) que comprove (m) no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, ou seja;

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA-RJ 2019108063
RDE: 140 721.417-35

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

PREFEITURA ITATIAIA | SECRETARIA DE SAÚDE

FOLHA Nº 767	PMI
PROCESSO Nº 7.703/2026	

Itens 8.2, 8.3, 8.5, 8.7, 8.8, 8.11, 8.14, 8.15, 8.17, 8.19, 10.1, 10.2, 13.2, 13.3 e 13.7

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
8.2	11.003.0006-A	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 30MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	95,3
8.3	11.004.0021-B	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO A RMADO COM PARAMENTOS PLANOS, EM LAJES, VIGAS, PAREDES, ETC, SERVINDO A MADEIRA 2 VEZES, INCLUSIVE DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	897,5
8.5	11.009.0011-A	FIO DE ACO CA-60, REDONDO, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO ENTRE 4,2 A 5MM, DESTINADO A ARMADURA DE PECAS DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	1563,2
8.7	11.009.0014-B	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	3645,5
8.8	11.009.0015-B	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	578,7
8.11	11.011.0030-B	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COMDIAMETRO DE 8 A 12,5MM 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	KG	3645,5
8.14	11.023.0032-A	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE ACO CA-60, COM DIAMETRO DE 4,2MM, CRUZADOS E SOLDADOS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS COM ESPACAMENTO ENTRE OS FIOS DE (15X15)CM. FORNECIMENTO	m²	411,6
8.15	11.023.0030-A	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE A CO CA-60, COMDIAMETRO DE 3,4MM, CRUZADOS E SOLDADOS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS COM ESPACAMENTO ENTRE OS FIOS DE (15X15)CM. FORNECIMENTO	m²	676,2

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 202510262G
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063
CPF: 119.721.417-35

Giane Aparecida Gu
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

Termo de Referência 18 | 23

PREFEITURA ITATIAIA | SECRETARIA DE SAÚDE

FOLHA Nº 168 | PMI
PROCESSO Nº 7.703/2026

8.17	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	m³	33,84
8.19	11.030.0060-A	LAJE PRE-MOLDADA BETA 12, PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO D E 4,10M, CONSIDERANDO VIGOTAS, EPS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA, COM CONCRETO FCK=30MPA E ESCORAMENTO, CONFORME ABNT NBR 14859, FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	665,9
10.1	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	3029,6
10.2	13.008.0010-A	REBOCO EXTERNO OU INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA EM PO E AREIA FINA, NO TRACO 1:3:5, COM ESPESSURA DE 3MM, APLICADO SOBRE EMBOCO EXISTENTE, EXCLUSIVE EMBOCO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	3029,6
13.2	16.005.0075-A	COBERTURA TERMO-ISOLANTE, DUPLA, TRAPEZOIDAL, GALVALUME 0,40MM,P/USO ONDE SE REQUER CONFORTO TERMICO, DUPLA ESTANQUEIDADE LATERAL, S/PINTURA,RECHEIO DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS ALTURA=40MM) C/ RETARDANTE A CHAMA E DENSIDADE CONFORME ABNT NBR-11.752, LARGURA UTIL DE 0,99M, COMPRIMENTO ATE 12,00M, INCL. ACESSO RIOS P/ FIXACAO, ALTURA TOTAL 78,8MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	365,8
13.3	11.016.0003-A	ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS, COM TRELICAS, TERCAS, TIRANTES, ETC, SOBREAPOIOS (EXCLUSIVE ESTES) PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METALICA, VAOS ATE 15M, CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAO DE PINTURA ANTIOXIDO, EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS. FORNECIMENTO E MONTAGEM 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-PERDAS	m²	365,8
13.7	16.030.0030-A	IMPERMEABILIZACAO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO, EMPREGANDO DUAS DEMAOS DE CIMENTO POLIMERICO, ATENDENDO A ABNT NBR 11905, CONSUMO DE 1KG/M2/ DEMAO, IMPERM. BASE RESINA TERMOPLASTICA E CIMENTO C/ ADIT. CONSUMO DE 3KG/M3, TELA DE POLIESTER 2X2MM ENTRE 1a E 2ª DEMAOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	341,22

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063
CPF: 149.721.417-35

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

Termo de Referência 19 | 23

PREFEITURA ITATIAIA | SECRETARIA DE SAÚDE

FOLHA Nº 769 | PMI
PROCESSO Nº 7.703/2026

b.2) A comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos no subitem b1 poderá ser feita em uma ou mais obras.

b.3) Que a empresa proponente possua responsável técnico habilitado, para execução dos serviços relacionados, de características iguais ou semelhantes, às parcelas de maior relevância.

b.4) Para o cumprimento deste subitem b.3, será (ao) aceito (s) DOCUMENTO (s) COMPROBATÓRIO de vínculo existente entre o profissional habilitado e a empresa.

c) Atestado de visita técnica, emitido pela SMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

c.1) A visita técnica deverá ser efetuada por profissional habilitado, indicado pela licitante e devidamente inscrito no Conselho Profissional competente.

c.2) O Atestado de visita técnica, poderá ser substituído pela apresentação de uma DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob penalidade da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que estejam avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

c.3) A empresa participante da visita técnica deverá encontrar a equipe de Engenharia na SMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos), Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro. A empresa que optar por outra data deverá verificar a disponibilidade de horário por meio dos telefones: (24) 3352-2382 ou através do email: smosp.pmi@hotmail.com / smosp.pmi.eng@gmail.com. A visita poderá ser realizada de segunda a sexta, de 10h às 16h, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

d) Prova de que a licitante possua em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Giane Aparecida Giori
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620
CPF: 092.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063
CPF: 149.721.417-35

Termo de Referência 20 | 23

PREFEITURA ITATIAIA | SECRETARIA DE SAÚDE

FOLHA Nº 770 | PMI
PROCESSO Nº 7.703/2026

d.1) A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato construtivo ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de contratação).

8.2. Qualificação Técnico-Profissional

a) Prova de registro CREA ou CAU, o profissional responsável através de Certidão que demonstre sua validade, emitido a partir da data da publicação do edital até a data da licitação.

b) O(s) ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, referido no subitem 8.1.d, para a comprovação de Qualificação técnico-Profissional, deverá (ao) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, comprovando aptidão para desempenho de atividade de características iguais ou semelhantes ao do objeto desta licitação no que se refere a (s) parcela (s) de maior relevância conforme itens da planilha orçamentária.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **com desoneração**. O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará na modalidade de licitação, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, visando à contratação de obra especial de engenharia para ampliação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI, com implantação de 10 (dez) leitos no Hospital e Maternidade Dr. Manoel Martins de Barros, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais serviços necessários à completa execução da obra.

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

JULIANA ARENA ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA-RJ 2019108063
[illegible] 721.417-35

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

Termo de Referência 21 | 23

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 230

PREFEITURA ITATIAIA | SECRETARIA DE SAÚDE

FOLHA Nº 771 | PMI
PROCESSO Nº 7.703/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO SEM BDI	COM DESONERAÇÃO COM BDI (21.00%) BDI DIF (16.00%)
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R$ 208.882,91	R$ 252.673,39
2	CANTEIRO DE OBRA	R$ 83.878,28	R$101.491,06
3	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 74.096,61	R$ 89.651,55
4	TRANSPORTES	R$ 33.165,30	R$ 40.091,61
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 234.417,18	R$ 283.600,60
6	BASES E PAVIMENTOS	R$ 24.103,46	R$ 29.161,41
7	FUNDAÇÕES	R$ 25.877,60	R$ 31.307,80
8	ESTRUTURAS	R$ 414.958,71	R$ 502.020,93
9	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R$ 65.060,78	R$ 78.719,03
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	R$ 419.654,38	R$ 507.746,95
11	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R$ 107.600,34	R$ 130.194,69
12	INSTALAÇÕES (BDI 21,00% e BDI 16,00%)	R$ 961.033,16	R$ 1.131.815,72
13	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R$ 226.735,15	R$ 274.339,14
14	PINTURAS	R$ 193.840,83	R$ 234.521,96
15	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	R$ 66.870,31	R$ 80.912,25
16	DIVERSOS	R$ 26.487,70	R$ 32.050,01
17	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 307.356,02	R$ 371.900,83
18	ENCARGOS COMPLEMENTARES (BDI 16.00%)	R$ 139.655,95	R$ 162.000,96
	Total	**R$ 3.613.674,67**	**R$ 4.334.199,89**

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

JULIANA AKEMI ANGOSHI DE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA-RJ 2019108063
CPF: 149.721.417-35

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

Termo de Referência 22 | 23

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 230

PREFEITURA ITATIAIA | SECRETARIA DE SAÚDE

FOLHA Nº 772 | PMI
PROCESSO Nº 7.703/2026

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeitura Municipal de Itatiaia não possui Plano de Contratações Anual (PCA). O atendimento da necessidade anteriormente descrita está previsto no (a):

- Plano Plurianual (PPA), 2026-2029, dentro do Programa 039 – Saúde Humanizada.
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), 2026, dentro do Programa 039 – Saúde Humanizada.
- Ação 1.010 – Objetivo é a Construção e Ampliação de Próprios da Saúde.
- Lei Orçamentária Anual (LOA), 2026, dentro do Programa 039 – Saúde Humanizada.
- Ação 1.010 – Objetivo é a Construção e Ampliação de Próprios da Saúde.

Itatiaia, 27 de agosto de 2026.

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102626
CPF: 082.357.805-42
Matr.: 45.254 / PMI

Isabela Fernandes de Oliveira
Responsável pela Revisão
Engenheira Civil - Matrícula: 45254
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

SUZANA AKEMI ANDRADE YOSHIHARA
Engª Civil - Matr.: 45.507 / PMI
CREA/RJ 2019108063
149.721.417-35

Suzana Akemi Andrade Yoshihara
Engenheira Civil - Matrícula: 45507
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Giane Aparecida Gioia
Secretaria de Saúde
Matrícula: 44509

Giane Aparecida Gioia
Matrícula: 44509
Secretária Municipal de Saúde

Termo de Referência 23 | 23

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 230